



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009
Alterado pela Lei Municipal nº 3.292 de 19 de setembro de 2.016

MOÇÃO DE APOIO

A humanidade tem utilizado a planta cannabis há milênios, e a medicina moderna comprovou que, em muitos casos, os produtos derivados dessa planta representam a única opção eficaz no tratamento de condições como esclerose múltipla, autismo, síndromes raras, epilepsia e dor crônica causada por artrite ou fibromialgia, por exemplo.

Apesar de a ANVISA ter autorizado a importação de derivados da cannabis para fins medicinais desde 2015, o acesso a esses medicamentos continua sendo um privilégio de poucos, além de ser um processo burocrático e extremamente caro, desrespeitando o artigo 196 da Constituição Brasileira, que estabelece: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Conforme o artigo 197 da Constituição, a execução das ações e serviços de saúde pode ser realizada diretamente ou por meio de terceiros, inclusive por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Diante da ausência de políticas públicas por parte do governo, a sociedade civil organizada tem desempenhado um papel de destaque, garantindo o acesso a esse medicamento. Diversas associações em todo o Brasil têm obtido autorizações judiciais e estão produzindo medicamentos à base de cannabis para fins medicinais, destinados às pessoas que necessitam e não podem arcar com os altos custos de importação.

O Instituto Adesaf, uma associação com 22 anos de existência e vários projetos e ações relevantes de interesse público e social, inaugurou o NASCI - Núcleo de Atenção à Saúde e Cuidados Integrativos, em 1º de abril. Entre suas práticas, esse núcleo oferece atendimento médico com terapia canábica, de forma social, a pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social.



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009
Alterado pela Lei Municipal nº 3.292 de 19 de setembro de 2.016

Diariamente, várias pessoas têm procurado essa entidade para se tornarem associadas pacientes, em busca de tratamento que não conseguem obter pelo SUS e que não têm condições de arcar com o custo de médicos particulares e importação de medicamentos.

Atualmente, a associação possibilita o acesso gratuito a médicos para uma parcela da população que não consegue arcar com esse custo, uma parcela que, até então, estava excluída. No entanto, esses pacientes também precisam ter acesso ao medicamento, que, é importante ressaltar, é um extrato de uma planta.

Portanto, a fim de garantir o direito à saúde de todos e assegurar que o acesso seja universal e igualitário, e em defesa desses pacientes que necessitam do acesso ao óleo de cannabis para fins medicinais, com prescrição e acompanhamento médico, o Conselho Municipal da Juventude de Santos manifesta apoio ao cumprimento das funções estatutárias pelo Instituto Adesaf, a fim de que possam cultivar, produzir e distribuir o óleo de cannabis aos seus associados pacientes.

Santos, 11 de julho de 2023.

LEONARDO BARBOSA DELFINO
Presidente do CMJ